

**JULGAMENTO**

Diante das provas carreadas aos autos do PMH n.º 14079/2019, e em razão do bem elaborado relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, que ora acolho, como razões de decidir, determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do(a) servidor(a) **M.C.J.B.**, por eventual descumprimento aos artigos 289, incisos I, IV e VII e 291, incisos V, XVIII, XXII e XXVII, da Lei Municipal n° 2.004/08, e suas alterações, com providências.

Hortolândia, 06 de novembro de 2020.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal de Exercício

**Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial/Renovação – Deferida Processos**

13734/2018 – Proagri Produtos para Tratamento de Água em Reuso Industrial LTDA ME  
PDH10329/2020 – Confibra Indústria e Comércio LTDA  
PDH11223/2020 – Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Campinas  
99941900698/2019 – Upscience Soluções em Laboratórios LTDA  
99942001241/2020 – TM Express Transportes LTDA  
99941901242/2020 – Casa do Gelo Indústria e Comércio LTDA ME  
99942001282/2020 – N G Balsan Escola Infantil ME  
99942001585/2020 – Pirlumi Recreação e Educação Infantil Pré Escola LTDA  
99942002229/2020 – Leal & Emidio Drogaria Popular LTDA  
99942002845/2020 – Terça da Serra Residencial Senior Hortolândia EIRELI  
99942003682/2020 – Centro Educacional 'O Pequeno Sábio' LTDA  
99942003986/2020 – Colégio Vaughan e Montanaro Ensino Infantil e Fundamental LTDA ME  
99942004198/2020 – Casa de Repouso Reducino LTDA  
99942004215/2020 – Escola de Educação Infantil Crescendo Sempre V LTDA ME  
99942004221/2020 – Escola de Educação Infantil Crescendo Sempre LTDA ME  
99942004222/2020 – Escola de Educação Infantil Crescendo Sempre III LTDA ME  
99942004352/2020 – A Moreira Recreação LTDA

**Comunicado de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro – Indeferido**

**Processo**  
PDH7956/2019 – Vita Vita Comércio & Indústria Exportação e Importação LTDA

**Recurso de Auto – Indeferido**

**Processo**  
PDH12392/2020 – ILPI Sumaré LTDA ME

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Hortolândia**

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

**Portarias**

**PORTARIA N° 012/2020**-Revoga Licença Remunerada **Antonio Agnelo Bonadio**, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - Hortoprev, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 142 da Lei Municipal n° 2004, de 07 de Fevereiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n° 26 de 24 de fevereiro de 2011 e do que consta nos autos de processo **HORTOPREV n° 2020.48.500095PA, R E S O L V E:-Art. 1° - Fica Suspenso e/ou Revogado a pedido do(a) servidor(a) CAROLINA SARAIVA LEAL BRITO**, portador(a) do RG n° 0745651763, ocupante do cargo de Assistente Tec. Administrativo, o

benefício de Licença Remunerada por motivo de saúde em pessoa da família concedida em 06/05/2020, por meio da Portaria n° 007/2020 a partir de **03/11/2020.Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex tunc".- Hortolândia, 03 de novembro de 2020.- Antonio Agnelo Bonadio- Diretor Superintendente.**

**PORTARIA N° 013/2020-Antonio Agnelo Bonadio**, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – Hortoprev – usando de suas atribuições que lhe são conferidas por **Lei-RESOLVE:1°.** Designar o servidor: **Alcir Furtado Pesse**, portador RG: 20.448.290, titular do Cargo de Diretor de Benefícios, para responder cumulativamente como **Diretor Adm/Financeiro**, junto a esta Autarquia Previdenciária, em substituição as férias do Sr. **Agnaldo Messias Rodrigues**, no período de **09/11/2020 a 18/11/2020.**- Publique-se e comunique-se - Hortolândia, 06 de novembro de 2020.- **Antonio Agnelo Bonadio** - Diretor Superintendente

**Licitações****DECISÃO**

O Diretor Superintendente do HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dos autos consta, as informações apresentadas pelo Sr. Pregoeiro, Jefferson Ribeiro de Freitas, que adoto como razão de decidir, bem como dos elementos constantes do processo administrativo n°2020.34.800154PA, conheço o recurso oferecido pela empresa: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, eis que tempestiva, para no mérito, julgar **IMPROVIDO**, **DECLARAR** vencedora do certame a empresa **SENDPAX VIAGENS LTDA**, por ser a vencedora do Pregão no sorteio e cumprir com os requisitos de Habilitação. **ADJUDICA O OBJETO** a favor da empresa: **SENDPAX VIAGENS LTDA- CNPJ: 18.016.280/0001-91**, pela importância estimada de **R\$50.418,00 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS)** E **HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO.** Publica-se. Antônio Agnelo Bonadio Hortolândia, 26 de outubro de 2020-Antônio Agnelo Bonadio.

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Hortolândia**

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Segue abaixo publicação enviada para edição do dia **6/11/2020**, sexta-feira, e não publicada por equívoco na diagramação.

**Sessão Ordinária:**

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **29ª Sessão Ordinária de 2020**, prevista para próxima segunda-feira, dia **9 de novembro de 2020, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

**EXPEDIENTE – Reduzido a 30 minutos (Ato da Mesa n° 17/2020)**

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
  - a) Leitura de Projetos e Indicações;
  - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

**ORDEM DO DIA**

Não há matéria a ser deliberada.

**Proposituras protocolizadas:**

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município n° 1/2020**, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho e outros, que dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Hortolândia,